



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1609 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

"QUE CRIA E TRANSFORMA ESCOLAS E ALTERA A NOMENCLATURA DE UNIDADES PRÉ-ESCOLARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

ARTº 1º- Fica criada, na VILA VIENENSE, com 08(oito) unidades, a Escola Municipal de Educação Infantil-EMEI-"Profa. SILVIA MARIA AMATO TRIGO", mediante a anexação de 06(seis) pré escolas da Vila Vienense e criação de duas unidades.

ARTº 2º- Ficam criadas DUAS(2) Pré-Escolas já referidas no artigo anterior, e que serão instaladas na medida das necessidades.

ARTº 3º- A atual Escola de Primeiro Grau "PROFA. MARIA LECTICIA SORMANI COGO", do Jardim Cruzeiro(1º Núcleo da Cohab), fica transformada em Escola Municipal de Educação Infantil-EMEI - mantida a mesma denominação e o mesmo numero de unidades.

ARTº 4º- As seguintes escolas de Educação Infantil ficam com a nomenclatura alterada para ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-EMEI-, mantidos os nomes dos respectivos patronos:-

1-EMEI "Dona BENEDITA FERREIRA SILVEIRA" e

2-EMEI "Profa. CANDIDA BENEDITA CARDIA", ambas localizadas no "Lar da Criança Agudense";

3-EMEI "Prof. DARCY FONTANELLI" e

4-EMEI "Profa. ELZA PASCHOAL BENJAMIN", ambas localizadas na EEPG "João Batista Ribeiro".

5-EMEI "Profa. OLGA HOFFMAN" e

6-EMEI "Profa. LUCY SORMANI DE PAULA", ambas localizadas na Creche "Maria de Nazaré".

7-EMEI "Profa. RITA CANDIDA VILLAS BOAS", localizada na EEPG "Padre João Baptista de Aquino".

8-EMEI "Profa. MARIA JOSÉ GALVÃO TORRES" e

9-EMEI "Profa. JOVELINA LANDIN DE QUADROS", ambas localizadas no Parque Pampulha.

10-EMEI "Profa. PEDRINA GALVÃO" e

11-EMEI "SEBASTIÃO FUNCHAL", ambas localizadas na Creche San-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120 Fls. 02
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1609 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

ta Therezinha, em Domélia.

ARTº 5º- Todas as Escolas e as unidades pré-escolares deverão ostentar em lugar de destaque o nome do respectivo patrono, e, sempre que possível, o retrato, mantendo, ainda, biografia do homenageado, para ciência dos alunos e recordação dos pôsteres.

ARTº 6º- As despesas decorrentes da presente lei cairão por conta das dotações próprias do Orçamento de 1984, suplementadas, se necessário.

ARTº 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1984.

ARTº 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 21 DE DEZEMBRO
DE 1983.

DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

FAUSTO DE MARCO

Diretor Administrativo



MUNICÍPIO DE AGUDOS
C.G.C. 46.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1609 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

"QUE CRIA E TRANSFORMA ESCOLAS E ALTERA A NOMENCLATURA DE UNIDADES PRÉ-ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

ARTº 1º- Fica criada, na VILA VIENENSE, com 08(oito) unidades, a Escola Municipal de Educação Infantil-EMEI-"Profa. SILVIA MARIA AMATO TRIGO", mediante a anexação de 06(seis) pré escolas da Vila Vienense e criação de duas unidades.

ARTº 2º- Ficam criadas DUAS(2) Pré-Escolas já referidas no artigo anterior, e que serão instaladas na medida das necessidades.

ARTº 3º- A atual Escola de Primeiro Grau "PROFA. MARIA LECTICIA SORMANI COGO", do Jardim Cruzeiro(1º Núcleo da Cohab), fica transformada em Escola Municipal de Educação Infantil-EMEI - mantida a mesma denominação e o mesmo numero de unidades.

ARTº 4º- As seguintes escolas de Educação Infantil ficam com a nomenclatura alterada para ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-EMEI-, mantidos os nomes dos respectivos patronos:-

1-EMEI "Dona BENEDITA FERREIRA SILVEIRA" e

2-EMEI "Profa. CANDIDA BENEDITA CARDIA", ambas localizadas no "Lar da Criança Agudense";

3-EMEI "Prof. DARCY FONTANELLI" e

4-EMEI "Profa. ELZA PASCHOAL BENJAMIN", ambas localizadas na EEPG "João Batista Ribeiro".

5-EMEI "Profa. OLGA HOFFMAN" e

6-EMEI "Profa. LUCY SCRIMANI DE PAULA", ambas localizadas na Creche "Maria de Nazaré".

7-EMEI "Profa. RITA CANDIDA VILLAS BOAS", localizada na EEPG "Padre João Baptista de Aquino".

8-EMEI "Profa. MARIA JOSÉ GALVÃO TORRES" e

9-EMEI "Profa. JOVELINA LANDIN DE UADROS", ambas localizadas no Parque Pampulha.

10-EMEI "Profa. PEDRINA GALVÃO" e

11-EMEI "SEBASTIAO FUNCHAL", ambas localizadas na Creche San-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120 Fls. 02
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1609 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

ta Therezinha, em Domélia.

ARTº 5º- Todas as Escolas e as unidades pré-escolares deverão ostentar em lugar de destaque o nome do respectivo patrono, e, sempre que possível, o retrato, mantendo, ainda, biografia do homenageado, para ciência dos alunos e recordação dos pósteros.

ARTº 6º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento de 1984, suplementadas, se necessário.

ARTº 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1984.

ARTº 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 21 DE DEZEMBRO
DE 1983.

DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo